

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.430, DE 03 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a construção de uma escola no km 92, de Estrada de Ferro de Bragança e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado Estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escola e a proceder à sua instalação no km 92, da estrada de Ferro de Bragança, Município de Anhangá.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), à conta da verba orçamentária para a construção de próprios estaduais, constante do presente exercício financeiro.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de Junho de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador de Estado

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no Diário Oficial de 05/06/1957.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ